



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Revisão do mecanismo de atribuição de habitações sociais**

Em Dezembro de 2021, o Governo da RAEM publicou o “Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021-2025)” (adiante designado por “2.º Plano Quinquenal”). Este Plano define claramente que “melhorar a qualidade da vida da população constitui uma tarefa nuclear das Linhas de acção governativa”, portanto, a satisfação das necessidades habitacionais básicas é o mais importante para a melhoria da vida da população. Assim, no 2.º Plano Quinquenal ficou definida a “implementação ordenada da política de habitação de diferentes níveis”, incluindo a concretização do plano de oferta de habitação pública.

Segundo os “Dados estatísticos sobre a candidatura de natureza permanente à habitação social” divulgados pelo Instituto de Habitação, entre 20 de Agosto de 2020 a 14 de Junho de 2022, foram recebidas 5136 candidaturas, das quais 4349 preenchem as condições necessárias e tinham número de candidatura atribuído, podendo daqui concluir-se que a procura de habitação social se manteve elevada nos últimos dois anos. Até 2 de Junho de 2022, existiam 14 087 arrendatários de habitação social e, até 10 de Junho de 2022, havia 273 fracções (vinte e três T1, cento e trinta e um T1 e cento e dezanove T3/T4) disponíveis para atribuição; 285 fracções (cento e trinta e seis T1, cento e vinte e três T1 e vinte e seis T3/T4) em reparação e 2100 fracções em construção, das quais 510 na Rua Central de Tóí San e 1590 no Terreno da antiga Central Térmica, verificando-se ainda alguma diferença entre a oferta e a procura de habitação social.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Tenho recebido muitas queixas de cidadãos, referindo que, após vários anos de espera, lhes foram finalmente atribuídas fracções de habitação social, mas, como a atribuição é através de sorteio, acaba por não se satisfazer as necessidades reais dos cidadãos. Por exemplo, foram atribuídas fracções na Taipa a pessoas com problemas de saúde que necessitam de cuidados familiares e pretendiam viver em Macau; e foram atribuídas fracções em Macau a pessoas que pretendiam viver na Taipa para prepararem a sua vida pós-aposentação ou que planeavam viver em Seac Pai Van junto dos seus filhos, para cuidarem uns dos outros. Mesmo não sendo possível proceder à atribuição de acordo com a vontade de cada um, a lei prevê a possibilidade de reatribuição em circunstâncias devidamente justificadas, no entanto, segundo muitos cidadãos, os requerimentos são em regra indeferidos, por isso, esperam que o Governo proceda à revisão do mecanismo de atribuição de habitações sociais.

Em Singapura, os cidadãos que preenchem os requisitos podem, através do mercado social aberto ou dos programas de arrendamento público (*Public Rental Scheme*) do Governo, arrendar as habitações (em Singapura são designadas “casas a arrendar”), oferecendo assim habitações para arrendar às famílias (cidadãos de Singapura) de baixos rendimentos. Os candidatos podem consultar a localização geográfica das habitações arrendadas, estas são distribuídas de acordo com a área escolhida pelos candidatos, e cada um tem o direito de escolher duas vezes. Esta experiência não pode servir de referência para Macau?

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. O Governo procedeu a alguma avaliação sobre o equilíbrio entre a oferta e a procura de habitações sociais, desde que o processo de candidatura passou a regular? O Secretário para os Transportes e Obras Públicas prometeu, recentemente, que depois das candidaturas passarem a regulares, o prazo



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

razoável para a atribuição das habitações sociais seria de 4 anos. Tendo em conta o número de requerimentos e a oferta de habitações sociais em construção e em planeamento, vai ser possível cumprir esse prazo de 4 anos? Com as mudanças estruturais da sociedade de Macau e o aumento dos desempregados, o Governo procedeu a alguma avaliação sobre o aumento da procura de habitações sociais face à nova conjuntura? E como é que vai reagir?

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social) da RAEM: “[a] atribuição das habitações sociais é realizada por sorteio informático, salvo em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e aceites pelo IH”, então, como é que se definem, na prática, as circunstâncias “devidamente justificadas” e as “excepcionais aceites pelo IH”? Como se pode atribuir de forma científica? Qual é o ponto de situação dos pedidos autorizados com base nas circunstâncias “devidamente justificadas” e nas “excepcionais aceites pelo IH”? Tomando como referência a experiência de Singapura, como é que o Governo vai, face à realidade de Macau, escolher uma habitação mais razoável e mais humana para os candidatos às habitações sociais?

17 de Junho de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Si Ka Lon**